



Sobretaxa cria confusão no pagamento dos salários

IRS. Trabalhadores por conta de outrem e pensionistas vão continuar a descontar a sobretaxa, mas os valores serão diferentes. Empresas terão de criar duas tabelas de retenção

LUCÍLIA TIAGO

A criação de valores diferenciados da sobretaxa do IRS vai trazer mudanças na retenção mensal na fonte e poderá mesmo obrigar a que, ao longo deste ano, empresas, serviços públicos e entidades que pagam pensões tenham de ter duas tabelas de retenção. Há fiscalistas que falam em "complicómetro" e alertam para o trabalho adicional que as empresas vão ter quando tiverem de aplicar as novas regras pela primeira vez.

A lei que elimina a sobretaxa em 2017, criou para este ano um regime em que as taxas aplicáveis a cada contribuinte dependem do seu rendimento. Este modelo corta com o que vigorou entre 2013 e 2015, em que a sobretaxa era de 3,5% para todos.

Apesar das mudanças, as entidades devedoras de rendimentos de trabalho dependente e de pensões continuam obrigadas a fazer a retenção mensal na fonte da so-

bretaxa. Neste contexto, a lei que entrou em vigor a 1 de janeiro determina que a retenção incide sobre o valor do rendimento líquido que exceda o do salário mínimo nacional, sendo esta equivalente à "aplicação da taxa que lhe corresponda, constante de tabela a aprovar por despacho do membro do governo responsável pela área das finanças".

Para os fiscalistas, esta disposição legal indicia que neste ano irão coexistir duas tabelas de retenção na fonte: a já conhecida de empresas e trabalhadores (e que incide sobre as remunerações brutas) e uma outra que reflita as taxas de sobretaxa aplicáveis a cada escalão de rendimento. O DN/Dinheiro Vivo tentou saber junto do Ministério das Finanças quando ficará disponível a tabela referida na lei e confirmar se serão mesmo publicadas duas tabelas de retenção, mas não obteve resposta.

Tecnicamente não seria impossível agregar nas tabelas de retenção na fonte (habitualmente publi-



Fernando Rocha Andrade deverá publicar em breve tabelas de retenção

cadas no início de cada ano) os novos valores da sobretaxa, mas esse modelo cortaria com a separação que sempre se fez entre o IRS "normal" e esta sobretaxa extraordinária, criada em 2013 como medida de austeridade adicional.

A jurista e especialista em questões fiscais Paula Rosado Pereira entende que fará mais sentido que a solução passe por publicar e fazer aplicar ao longo deste ano duas tabelas distintas. Sendo esta uma so-

lução necessária "em virtude de a sobretaxa passar a ter taxas diferenciadas". Para um outro fiscalista ouvido pelo DN/Dinheiro Vivo, toda esta mudança vai criar "um complicómetro" e exigir esforços redobrados às empresas sobretudo quando tiverem de fazer a primeira retenção do ano.

Resta ainda saber se as tabelas de retenção na fonte serão publicadas a tempo de as empresas os serviços públicos que processam remunerações de trabalho dependente ainda as aplicarem neste mês ou se terão de fazer acertos em fevereiro.

Em 2016, a sobretaxa vai ser eliminada para os 3,5 milhões de contribuintes que auferem um rendimento coletável anual até 7000 euros e baixar para valores entre 1% e 3% para os que estão entre os 2.º e 4.º escalões de rendimento. Ou seja, que têm um rendimento coletável anual entre sete mil e 80 mil euros. Para quem está acima deste valor não há alterações, nem na sobretaxa nem nas retenções.